EDITAL DA CARTA-CONVITE N°. 2013/04 DR - TO
DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
DIA 24/05/2013 ÀS 15:00 Horas

01. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 **O SENAC – Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial** Administração Regional do Tocantins, torna público que, na Coordenação de Material e Patrimônio, localizada na 201 Norte, Avenida LO-04, Conj. 3, Lotes 03 e 04, Plano Diretor Norte, Palmas – Tocantins será realizada a sessão de abertura dos envelopes contendo: 01 – Documentação para habilitação e 02 – Propostas Comerciais**,** cujo objeto é **aquisição de veículos automotores, utilitário tipo pick-up/caminhonete e passeio tipo sedan, zero km, com garantia mínima de 12 (doze) meses para atender as demandas da Administração Regional do Senac no Tocantins**, conforme especificações constantes no Anexo I, na presença facultativa dos representantes credenciados das empresas interessadas**.**

1.2 Quando, por motivo de suspensão do expediente no **SENAC/TO**, não se realizar o ato de recebimento e abertura dos envelopes que contêm os documentos e as propostas relativas à presente licitação, fica acordado que a realização do mesmo ocorrerá, no horário estabelecido, no primeiro dia útil posterior à data fixada nesta Carta-Convite.

1.3 A presente licitação na modalidade Carta-Convite, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, será regida unicamente pela Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012 e foi autorizada na Requisição de Compra Nº. 10893.

1.4 O SENAC é uma instituição de direito privado, nos termos da Lei Civil, cabendo sua organização e direção à Confederação Nacional do Comércio.

1.5 Somente poderão participar da presente Licitação as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da mesma, vedada participação de empresas reunidas em consórcio e, não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile ou e-mail.

1.6 Não poderão participar da presente licitação, dirigentes ou funcionários do SENAC, de todo Brasil.

1.7 Os **anexos I, II, III, IV e V** passam a fazer parte integrante deste edital.

02. DO CREDENCIAMENTO

2.1 No horário indicado no preâmbulo deste Edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Presidente da Comissão para efetuar o credenciamento de participação, munido da sua carteira de identidade, ou outro instrumento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura

dos envelopes **"DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL"** relativa ao certame.

2.2. Considera-se representante legal qualquer pessoa habilitada pela **LICITANTE**, mediante **documento credencial.**

2.2.1 Entende-se por documento de credenciamento:

2.2.1.1 **Registro Comercial / Contrato Social / Estatuto**: Quando a pessoa credenciada for proprietária, sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; ou

2.2.1.2 **Procuração, ou Documento Equivalente**: Aquele em que se concede poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em qualquer fase deste certame em nome da licitante. Devendo estar acompanhada do original ou cópia do Contrato Social para confirmação da veracidade do outorgante.

2.2.2 Os documentos mencionados no item 2.2.1, supra, deverão dar plenos poderes ao credenciado para declarar a intenção de interpor recursos, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes à reunião;
2.2.3 **Todos os documentos apresentados para efeito de credenciamento serão os originais ou fotocópias autenticadas em cartório**. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
2.2.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma **LICITANTE**;
2.2.5 O representante legal que não se credenciar perante o Presidente da **CPL** ficará impedido de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes.

.
2.3 Em caso de não comparecimento do representante credenciado ao ato de recebimento e abertura dos envelopes, o documento de credenciamento juntamente com a fotocópia autenticada do documento de identidade deverão ser acondicionados no envelope 01 – HABILITAÇÃO.

03. DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO

3.1 As empresas licitantes deverão encaminhar os documentos de *Habilitação* abaixo relacionados, obrigatoriamente em um envelope lacrado no qual, externamente deverá ser informado: o nome da empresa licitante, o número da Carta Convite nº 2013/04 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição **"Documentos para Habilitação – envelope 01"**:

3.1.1 **Declaração**, em papel timbrado da empresa licitante, afirmando que recebeu e examinou, cuidadosamente, os *Documentos da Carta-Convite* 2013/04 e de ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas,

conforme Anexo II. A alegação de ignorância dos mesmos não será aceita como razão válida para o seu não cumprimento;

3.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com as últimas alterações, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.1.3 Apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (certidão ou declaração), fornecido por pessoa jurídica de Direito Publico ou Privado, que comprove ter o licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes ao objeto desta licitação;

3.1.4 **Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, relativo ao domicílio ou sede da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

3.1.5 **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

3.1.6 **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);**

3.1.7 **Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);**

3.1.8 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Estadual;**

3.1.9 **Certidão Negativa de Débitos da Receita Municipal;**

3.1.10 Para fins de habilitação, a verificação pelo **SENAC/TO** nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões também constitui meio legal de prova;

3.1.11 Os documentos acima relacionados deverão ser **apresentados em xerocopias autenticadas**, e estarem devidamente atualizados, e/ou dentro de seus respectivos prazos de validade. Também, serão aceitos documentos, ou vias, originais, **desde que permaneçam anexados a documentação;**

04. DO ENVELOPE CONTENDO A PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em envelope lacrado, no qual externamente deverá constar: nome da empresa licitante, o nº da Carta Convite nº 2013/04 DR – TO, a data e hora da abertura desta licitação e a inscrição: **"Proposta Comercial – envelope 02"** e ainda conter as informações e documentos abaixo relacionados:

4.1.1 Deverá apresentar o preço unitário, conforme Anexo III sendo: em moeda corrente nacional (duas casas após a vírgula), incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, fretes, licenciamentos, emplacamento, seguro obrigatório, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento que sejam devidas em decorrências, diretas e indiretas, do fornecimento.

4.1.2 Os preços apresentados serão irreajustáveis e corresponderão exatamente às condições apresentadas na proposta comercial, não podendo haver alterações sob pena de desclassificação do licitante;

4.1.3 Descrição completa do veiculo cotado, com indicação clara da MARCA e MODELO ofertado, acompanhado de prospectos ou catálogos com dados técnicos referentes ao mesmo;

4.1.4 Prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos para entrega do (s) item (ns) cotado (s), contados a partir da data de assinatura do contrato;

4.1.5 Prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura das mesmas;

4.1.6 Indicação do nome do banco, número da conta corrente e agência onde, caso a empresa seja declarada vencedora, será feito o pagamento.

05. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 O julgamento das propostas será realizado pela Comissão Permanente de Licitação que, após a decisão, comunicará o resultado, por escrito, aos licitantes habilitados.

5.2 Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta que atenda as exigências da presente Carta-Convite 2013/04 e que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5.3 Descrição completa dos itens cotados, com a indicação dos mesmos conforme Anexo I.

5.4 A entrega do (s) produtos (s) deverá (ao) ser no SENAC em Palmas – Tocantins em horário comercial conforme identificado no endereço do Anexo IV.

5.5 Será facultado à Comissão Permanente de licitação, inverter o procedimento, abrindo primeiramente as propostas, classificando os proponentes, e só então abrindo o envelope de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

5.6 Será declarada inabilitada a empresa que descumprir quaisquer das exigências contidas neste Edital.

5.7 Os recursos contra as decisões da Comissão Permanente de Licitação deverão ser encaminhados, através de correspondência em papel timbrado da empresa, à Direção Regional do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, – Palmas – TO – CEP 77.001-132 ou pelo fax (063) 3219-.1626, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a comunicação do resultado da Habilitação ou julgamento das Propostas.

06. DO CONTRATO

6.1 O proponente vencedor firmará com o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Departamento Regional do Tocantins, contrato ou instrumento equivalente pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições constantes da presente Carta-Convite e da proposta da empresa contratada.

6.2 O prazo para formalização do CONTRATO ou documento equivalente será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de homologação do resultado da licitação.

07. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 O pagamento à Contratada será efetuado pela Administração Regional do SENAC Tocantins, **em até 20 (vinte)** dias uteis após o recebimento da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente da Contratada, depois de conferido todos os itens e condições definidas no Anexo I por meio de atesto.

7.2 Solicitamos que todos os fornecedores usuários da NF-e, ao emitir nota fiscal para o SENAC Departamento Regional do Tocantins envie o arquivo XML da mesma para o e-mail: compras@to.senac.br.

7.3 Os preços apresentados para a presente licitação serão fixos e irreajustáveis.

08. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIPLEMENTO

8.1 O inadimplemento, total ou parcial, por parte da empresa contratada, em relação às condições contratuais, acarretará as sanções abaixo:

8.1.1 Perda do direito à contratação;
8.1.2 Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato;
8.1.3 Suspensão do direito de participação em licitação promovida pelo SENAC – Departamento Nacional, por período de até 02 (dois) anos;

8.2 A critério do SENAC – Departamento Regional do Tocantins, as sanções poderão ser cumulativas.

09. ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS

9.1 Para o esclarecimento de dúvidas, poderá ser feito através de correspondência dirigida à Comissão Permanente de Licitação, pelos telefone **(63) 3219 1627/1623/1633**, pelo fax (63) 3219-1626 ou e-mail: compras@to.senac.br**,** com o prazo vencendo 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura desta licitação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Carta-Convite e seus Anexos, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação.

10.2 O teto máximo da verba alocada pelo **SENAC/TO** para a totalidade dos itens expressos no objeto deste Edital é de **R$ 213.791,66** ***(Duzentos e treze mil setecentos e noventa um reais e sessenta seis centavos) respeitados os valores individuais estimados previstos no Anexo I;***

10.3 Serão desclassificadas as propostas em que a planilha apresente:

10.3.1 Um ou mais preços unitários iguais à zero;
10.3.2 Valor superior ao previsto no item 10.2;
10.3.3 Preços ou descontos baseados nas propostas dos demais licitantes.

10.4 Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado, e que os encargos sociais e trabalhistas foram devidamente computados nos preços, de acordo com a legislação em vigor.

10.5 Serão impedidas de participar da presente licitação as empresas que tenham sofrido suspensão do direito de licitar (nos prazos e condições do impedimento), que tenham sido declaradas inidôneas por alguma das esferas da Administração Pública Direta ou Indireta ou por qualquer dos integrantes do Sistema "S" (SESC, SENAI, SEBRAE, SENAR, SENAT, SEST, etc.); bem como aquelas que estiverem em regime de falência, dissolução ou liquidação;

10.6 Os produtos aplicados deverão ser novos, sem uso, estar em ótimo estado e dentro do prazo de validade do fabricante, devidamente adequados à sua aplicação, de forma a possibilitar sua confiabilidade e garantia;

10.7 Os envelopes contendo os **Documentos para Habilitação – envelope 01** e a **Proposta Comercial – envelope 02,** poderão ser entregues antes da data de abertura, no endereço informado no item 1.1.

10.8 As propostas apresentadas em desacordo com os termos desta licitação, sejam em relação à documentação ou a proposta comercial, serão desclassificadas.

10.9 O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Departamento Regional do Tocantins – reserva – se o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte a presente licitação, sem que caibam quaisquer reclamações, direitos, vantagens ou indenizações aos licitantes.

Palmas, 07 de maio de 2013.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CARTA - CONVITE Nº. 04/2013 DR/TO

ANEXO I

Especificações Técnicas dos veículos

Item	Especificações		QT	Valor estimado unitário	Valor estimado total
1.	Veículo utilitário, tipo "pick-up" caminhonete, Ano/modelo 2013/2013, zero KM, com as seguintes **características mínimas:** - Cor branca; - 05 (cinco) lugares incluindo o motorista; - 04 (quatro) portas laterais; - Cabine Dupla; - Injeção eletrônica de combustível; - Motor turbo Diesel; - Potencia mínima de 160 CV; - Tanque de combustível com capacidade mínima 75 Litros, - Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; - Garantias: motor e caixa de cambio mínimas de 12 meses; - Capacidade mínima de Carga 1000 kg; - Litragem mínima da Caçamba 1000 litros; - Tração 4x4 com acionamento interno e próximo ao condutor do veiculo; - Pneus medidas mínimas aceitas 245/60/R16; - Altura mínima do veiculo 1800 mm; - Altura mínima do solo 220 mm; - Licenciado e emplacado; - Itens e/ou acessórios: *Air bag* para motorista e passageiro, freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado **original de fabrica**, direção hidráulica, sistema elétrico para os vidros, trava e portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros, protetor de caçamba, estribos laterais, Santo Antônio, insufilme instalado, com rádio AM/FM e CD player com MP3 e entrada USB, kit básico de auto-falantes, farol de neblina, tapetes de borracha, para-brisa degrade, retrovisores externos com comando interno, volante com regulagem de altura, anteparo de motor e câmbio, apoio de cabeça traseiros reguláveis em altura, rodas tamanho mínimo aro 16" de liga leve, para-choque dianteiro na cor do veiculo, protetor de cárter, engate para reboque de acordo com homologação dos órgãos competentes, equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada nas cidades de Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO.	UND	01	R$ 120.125,00	R$ 120.125,00

Item	Especificações		QT	Valor estimado unitário	Valor estimado total
2.	Veículo passeio, tipo "sedan", Ano/modelo 2013/2013, zero KM, com as seguintes **<u>características mínimas:</u>** - Cor branca; - 05 (cinco) lugares incluindo o motorista; - 04 (quatro) portas laterais; - Injeção eletrônica de combustível; - Motor com no mínimo 1550 cilindradas; - Bicombustível – flex; - Potencia mínima utilizando ambos combustíveis de 100 CV; - Tanque de combustível com capacidade mínima 45 Litros, - Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré; - Garantias: motor e caixa de cambio mínimas de 12 meses; - Litragem mínima do porta malas 470 litros; - Pneus medidas mínimas aceitas 185/55/R15; - Licenciado e emplacado; - Itens e/ou acessórios: *Air bag* para motorista e passageiro, freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado **<u>original de fabrica</u>**, direção hidráulica, sistema elétrico para os vidros, trava e portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros, insufilme instalado, com rádio AM/FM e CD player com MP3 e entrada USB, kit básico de auto-falantes, farol de neblina, tapetes de borracha, retrovisores externos com comando interno, volante com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiros reguláveis em altura, rodas tamanho mínimo aro 15", para-choque dianteiro na cor do veiculo, protetor de cárter, engate para reboque de acordo com homologação dos órgãos competentes, equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada nas cidades de Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO.	UND	02	R$ 46.833,33	R$ 93.666,66

ENTREGA E RECEBIMENTO

- O SENAC exige a entrega do objeto **<u>emplacado</u>** (despesas com emplacamento deverá estar inserida no preço do veiculo) em nome do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC DR/TO e em estado de novo, ou seja, zero quilômetro (à exceção de pequena quilometragem de deslocamento), o recebimento será realizado no SENAC, em Palmas, localizado na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, Lotes 03 e 04, Coordenação de Material e Patrimônio, em dia e horário de expediente.

- Todos os tributos, embalagens, fretes, licenciamentos, emplacamento, seguro obrigatório, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir no preço proposto, deverão estar quitados.

- Ficam designados os servidores Antônio Xavier de Barros Júnior, Adriana Cassia de Oliveira e Hitanilio da Silva Bastos, para procederem o recebimento em nome da SENAC.

- O vencedor terá **<u>45 (quarenta e cinco) dias corridos</u>** para fazer a entrega do veiculo, contados da assinatura do contrato e, assim como, a partir da ciência, disporá também de 30 (trinta) dias corridos para substituir o veículo em caso de apresentação de defeitos sistemáticos de fabricação, ou caso venha a ser recusado por quaisquer motivos considerados relevantes pelo SENAC em face das especificações.

CARTA - CONVITE Nº. 04/2013 DR/TO

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO
Em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 04/2013 – DR/TO, credenciamos o Sr. ....., portador da carteira de identidade n.º ..... e do CIC n.º ....., para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação. Palmas, ... de ..... de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO
Declaramos, em atendimento ao disposto na Carta-Convite SENAC – 04/2013 – DR/TO, que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Palmas, de de 2013. _____ nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO: esses documentos deverão ser preenchidos em papel timbrado da empresa licitante e estarem devidamente assinados por seu representante legal.

CARTA - CONVITE Nº. 04/2013 DR/TO

ANEXO III

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC AR/TO
Administração Regional do Tocantins
201 Norte, Avenida - LO 04, conjunto 03, Lotes 03 e 04, Palmas – TO.

Assunto: Aquisição de veículos automotores utilitários e de passeio, zero km, com garantia mínima de 12 (doze) meses para atender ao Senac – Administração Regional do Tocantins.

1. Em resposta a Carta-Convite **04/2013 DR/TO**, de **24/05/2013** o abaixo assinado declara, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os **Documentos do Convite.** Declara, ainda, ter integralmente compreendido e aceito as condições estabelecidas e que, assinando esta carta, desiste de quaisquer direitos e reclamações por incompreensão de tais documentos.
2. O abaixo assinado declara estar ciente de que não lhe caberá direito a exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o **SENAC** decida não contratá-lo.
3. Ao submeter esta Proposta, o abaixo assinado declara, finalmente, que as únicas pessoas ou organizações interessadas são as ali indicadas e que nenhum preposto ou empregado do **SENAC** ou outra pessoa a seu serviço tenha interesse nesta Proposta ou nos Serviços a ela relativos ou a qualquer parte do mesmo; que a Proposta não está sendo oferecida em combinação com qualquer outro **Proponente**; e que esta Proposta é, sob todos os aspectos justa e sem disparidade, fraude ou simulação.

Notas importantes:

No julgamento das propostas será considerado vencedor, o proponente que estiver oferecendo o menor valor em cada item.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	**Veículo utilitário, tipo pick-up / caminhonete, ano/modelo 2013/2013, zero KM, conforme Anexo I.**	01	R$ 0,00	R$ 0,00
2	**Veículo passeio, tipo sedan, ano/modelo 2013/2013, zero KM, conforme Anexo I.**	02	R$ 0,00	R$ 0,00
		Total	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**

O valor total desta proposta é de R$ _____ (por extenso); conforme descrito acima;

4. Esta proposta (nº de identificação), de ...../...../....., de (nome da empresa), está em estrita conformidade com os documentos da Carta-Convite SENAC – 04/2013 – DR/TO e tem validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de abertura dos envelopes contendo as propostas.

Palmas, de de 2013.

_____

(nome legível e assinatura do representante legal da empresa)

CARTA - CONVITE Nº. 04/2013 DR/TO

ANEXO IV

LOCAL DE ENTREGA, FATURAMENTO E COBRANÇA

DADOS PARA ENTREGA, FATURAMENTO E COBRANÇA

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac - DR/TO
201 Norte, AV-LO 04, Conjunto 03, lotes 03 e 04.
Centro, Palmas – TO.
CEP. 77.001-132
CNPJ 03.711.932/0001-30
Inscrição Estadual: isento.

CARTA - CONVITE Nº. 04/2013 DR/TO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PARTES:

I. **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC AR/TO**, com sede na 201 Norte, Avenida LO-04, Conjunto 03, lotes 03 e 04, Plano diretor norte, Palmas Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.711.932/0001-30, neste ato representado pelo (...), doravante designado CONTRATANTE;
II. A empresa (.....), doravante designada CONTRATADA. Resolvem, tendo em vista o resultado da licitação promovida pela Carta Convite nº. 004/2013, celebrar o presente Contrato de Fornecimento e de Assistência Técnica, de conformidade com a Resolução SENAC nº 958/2012, publicada no D.O.U. em 26/09/2012, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de veículos automotores, tipo pick-up / caminhonete e passeio tipo sedan, zero km, com garantia mínima de 12 (doze) meses,** para atender as demandas da Administração Regional do Senac no Tocantins, devidamente relacionado, discriminado e especificado conforme Anexo I, parte integrante do Edital da Carta Convite 04/2013 SENAC DR/TO**.** Sendo, as especificações abaixo descritas e formuladas.

Descrição do Item 01

- Aquisição de veículo, tipo pick-up - caminhonete, cabine dupla, 04 (quatro) portas, com capacidade para até 05 (cinco) pessoas – incluindo o motorista, ano/modelo 2013/2013, 0km (zero quilômetro), potência mínima de 160cv, à diesel, motor turbo, injeção eletrônica de combustível, tanque de combustível com capacidade mínima 75 Litros, tração 4x4 com acionamento interno e próximo ao condutor do veiculo, capacidade de carga mínima de 1.000kg (mil quilos), Litragem mínima da caçamba 1000 litros, pneus medidas mínimas aceitas 245/60/R16, altura mínima do veiculo 1800 mm, altura mínima do solo 220 mm, com protetor de caçamba, transmissão manual mínima de 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré, na cor branca, emplacado.

Itens e/ou acessórios:

Air bag para motorista e passageiro, freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado **original de fabrica**, direção hidráulica, sistema elétrico para os vidros, trava e portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros, protetor de caçamba, insufilme instalado, com rádio AM/FM e CD player com MP3 e entrada USB, kit básico de auto-falantes, farol de neblina, tapetes de borracha, para-brisa degrade, retrovisores externos com comando interno, volante com regulagem de altura, anteparo de motor e câmbio, apoio de cabeça traseiros reguláveis em altura, rodas tamanho mínimo aro 16" de liga leve, para-choque dianteiro na cor do veiculo, protetor de cárter, engate para reboque de acordo com homologação dos

órgãos competentes, equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada nas cidades de Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO.

Descrição do Item 02

- Veículo passeio, tipo "sedan", Ano/modelo 2013/2013, zero KM, com as seguintes **características mínimas:**
- Cor branca;
- 05 (cinco) lugares incluindo o motorista;
- 04 (quatro) portas laterais;
- Injeção eletrônica de combustível;
- Motor com no mínimo 1550 cilindradas;
- Bicombustível – flex;
- Potencia mínima utilizando ambos combustíveis de 100 CV;
- Tanque de combustível com capacidade mínima 45 Litros,
- Cambio com no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré;
- Garantias: motor e caixa de cambio mínimas de 12 meses;
- Litragem mínima do porta malas 470 litros;
- Pneus medidas mínimas aceitas 185/55/R15;
- Licenciado e emplacado;

Itens e/ou acessórios:

Air bag para motorista e passageiro, freios ABS nas quatro rodas, ar condicionado **original de fabrica**, direção hidráulica, sistema elétrico para os vidros, trava e portas, cintos de segurança dianteiros e traseiros, insufilme instalado, com rádio AM/FM e CD player com MP3 e entrada USB, kit básico de autofalantes, farol de neblina, tapetes de borracha, retrovisores externos com comando interno, volante com regulagem de altura, apoio de cabeça traseiros reguláveis em altura, rodas tamanho mínimo aro 15", para-choque dianteiro na cor do veiculo, protetor de cárter, engate para reboque de acordo com homologação dos órgãos competentes, equipado com os demais itens e acessórios de segurança não especificados aqui, mas exigidos pelo CONTRAN, com garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica autorizada nas cidades de Araguaína/TO, Gurupi/TO e Palmas/TO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

O objeto deverá ser entregue na sede do SENAC DR/TO, no endereço supracitado, respeitando o horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 14h000min às 18h00min, observando:

I. O veículo deverá ser entregue pela empresa vencedora em estado totalmente novo, sem nenhuma utilização anterior;

II. O objeto será recusado quando entregue com especificações técnicas diferentes das contidas na Carta – Convite 04/2013;

III. O prazo da entrega, a partir da assinatura do contrato, não poderá exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA

A CONTRATADA deverá entregar os veículos dentro do prazo de 45 (quarenta cinco) dias consecutivos após a assinatura do Contrato emitida em favor da empresa ganhadora do certame.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES

O valor do (s) veículo (s) é (são) unitário, fixo e irreajustável, totalizando o valor em reais de R$ XX.XXX,XX (valor por extenso).

Parágrafo Primeiro: Estão acrescidos todas as despesas com materiais, mão-de-obra, impostos, seguros, taxas, emplacamento, licenciamento, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, frete, ferramentas, transporte, equipamentos e demais encargos sociais e outros decorrentes das atividades necessárias à perfeita entrega dos veículos, deduzidos os abatimentos ou eventuais descontos concedidos.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DOS VEÍCULOS E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os veículos objeto deste documento, deve ter como garantia:

I. Garantia de no mínimo 01 (um) ano para todo o conjunto do veículo, incluindo as partes, peças e assistência técnica, contados a partir do recebimento, com atendimento imediato pelo fabricante ou rede concessionária autorizada de no mínimo, 12 (doze) meses;

II. A garantia deve estender-se à todos os equipamentos de fábrica e de série do veículo cotado;

III. Durante o prazo de assistência técnica proposto, devera ser atendida a seguinte condição:

a) A manutenção corretiva será realizada em dias úteis, incluindo sábados, no horário compreendido entre 08h00min e 12h00min, após solicitação da CONTRATANTE por meio de telefonemas, notificação via fax ou mensagens eletrônicas;

IV. Para assistência técnica deve-se:

a) Apresentar relação de Assistência Técnica autorizada nas cidades de Araguaína, Gurupi e Palmas no estado do Tocantins, com endereço, telefone, fax, e-mail e responsável para contato;

V. Para o veículo será exigida a garantia de funcionamento, devendo ela atender as exigências abaixo:

a) O prazo de garantia de funcionamento e de assistência técnica será contado a partir da data do recebimento do veículo;

b) Entende-se por manutenção preventiva a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o veículo;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato tem vigência mínima de 01 (um) ano, ou superior, a contar da assinatura deste para:

I. Garantia do veículo;

II. Serviços de Assistência Técnica;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento dar-se-á em até 20 (vinte) dias após a entrega e aceitação dos veículos, mediante apresentação de Fatura ou Nota Fiscal de Entrega, conferência e aceitação técnica pela Coordenação de Material e Patrimônio, devidamente atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

Parágrafo Único: No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de Habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

I. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.
II. Pagar a importância correspondente à aquisição, no prazo contratado.
III. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.
IV. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
I. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço de assistência técnica ou de materiais empregados;
II. Manter durante a execução deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
III. Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento Convocatório e seu Contrato;
V. Entregar o veículo no prazo contido na proposta, não podendo este exceder a 30 (trinta) dias consecutivos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, implicará na aplicação das penalidades contidas na legislação em vigor.
I. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação implicarão na aplicação das penalidades estipuladas em Lei.
II. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
III. O adjudicatário que não comparecer ou se recusar, sem motivo justificado, a assinar o contrato decorrente da sua proposta escrita, dentro do prazo estabelecido no ato convocatório, fica sujeito a perdas e danos, desde logo estimados em 10% (dez por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.
IV. Poderá também ser aplicada a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SENAC por período não superior a 02 (dois) anos, se verificada a hipótese do subitem anterior.
V. As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do SENAC-DR/TO, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

VI. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
VII. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
VIII. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o objeto, dentro do prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante vencedor as seguintes penalidades:
a) Perda do direito à contratação;
b) Suspensão do direito de licitar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
c) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da sua proposta escrita ou verbal, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução.
d) Advertência;
e) Multa Administrativa, não excedente, em seu total, ao equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor global do Contrato.
IX. A multa moratória será calculada no momento em que ocorrer o fato gerador e não da advertência, estando limitada a 5% (cinco por cento), quando deverá ser rescindido o Contrato e aplicada, também, a multa compensatória de 5% (cinco por cento).
X. As multas serão recolhidas diretamente à tesouraria do SENAC, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.
XI. Para aplicação das penalidades previstas neste Edital, a LICITANTE será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação.
XII. A Contratante poderá considerar rescindido o Contrato mesmo que só tenha ocorrido advertência.
XIII. As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:
I. O não - cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
II. A subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SENAC DR/TO, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando o SENAC DR/TO a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
IV. O desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
V. Cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
VI. Decretação de falência;
VII. Dissolução da empresa;
VIII. Protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;

IX. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
X. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
XI. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SENAC DR/TO, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SENAC DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ANEXOS

Constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, o edital da Carta Convite nº. 004/2013, os documentos relacionados com a fase de Habilitação, a proposta apresentada pela CONTRATADA, e demais documentos que integram o processo licitatório.

Parágrafo Primeiro: Havendo divergências entre as disposições contidas nos documentos referidos no "caput" desta cláusula, de natureza técnica, e as disposições deste contrato, prevalecerão aquelas sobre estas, salvo na ocorrência de erro material, quando serão adotadas as providências necessárias às correções.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito Foro da Cidade de Palmas - TO, como o único órgão competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Palmas – TO, _____ de maio de 2013.

Hugo de Carvalho
Presidente Conselho Regional do
Senac - TO

Lunah Brito Gomes
Diretora Regional
Senac - TO

Contratada: XXXXXXXXXXXXXXXX LTDA.

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____